



LEI MUNICIPAL Nº 299/2013 G/PMF. DE 09 DE JULHO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico que este Ato foi publicado por situação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme estabelece o art. 1º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Faro.

Faro (PA), 09/07/2013

Jorge Aníbal G. Guimarães
Assessor Parlamentar
Decreto nº 009/2013

“ACRESCENTAM-SE OS INCISOS I E II AO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 065 DE 07 DE ABRIL DE 1.998, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FARO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Faro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Art. 16 da Lei nº 065 de 07 de abril de 1.998, passa a ter os seguintes incisos:

“Art. – 16.....”

I – A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constará do orçamento anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o que prevê o Plano Plurianual do Município;

II – Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, serão geridos pela Secretaria de Assistência Social, a quem cabe assinar cheques e transferências financeiras, conjuntamente com a tesoureira da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FARO. EM 09 DE JULHO DE 2013.


Marinete Costa Machado
PREFEITA MUNICIPAL DE FARO